

LEGISLAÇÃO RELEVANTE

– SUMÁRIO MENSAL –

JULHO 2025

A presente informação destina-se a ser distribuída pelos associados da ASFAC e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado.

Para informação adicional, contacte:

João Espanha
jespanha@broseta.com

Nuno Nogueira Pinto
npinto@broseta.com

Tel: + (351) 300 509 035
www.broseta.com/pt



Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2025

1 DE JULHO DE 2025

Crédito à Habitação – Garantia Pessoal do Estado - Jovem

No dia 1 de julho, o Banco de Portugal procedeu à alteração do Aviso n.º 6/2024, de 31 de Dezembro, relativo à prestação de informação aos clientes bancários sobre o regime de garantia pessoal do Estado para a concessão de crédito à habitação própria e permanente a jovens até 35 anos, previsto no Decreto-Lei n.º 44/2024, de 10 de Julho, e regulamentado pela Portaria n.º 236-A/2024/1, de 27 de Setembro.

Esta iniciativa regulamentar visou alargar o âmbito subjetivo do Aviso n.º 6/2024, alterando o conceito de “instituição” para as instituições de crédito e as sociedades financeiras habilitadas a efetuar operações de crédito para aquisição de habitação, com sede em Portugal, ou sucursais em território nacional de instituições de crédito ou instituições financeiras com sede no estrangeiro, e que tenham aderido ao protocolo relativo à garantia pública celebrado com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Disponível ([aqui](#)).



Regulamento Delegado (UE) 2025/532 da Comissão

2 DE JULHO DE 2025

A 2 de julho de 2025, foi publicado o Regulamento Delegado (UE) 2025/532 da Comissão, que complementa o Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação que especificam os elementos que uma entidade financeira necessita de determinar e avaliar na subcontratação de serviços de TIC que apoiem funções críticas ou importantes.

Disponível ([aqui](#)).

Consulta pública EBA: Alterações ao Conceito de Incumprimento

2 DE JULHO DE 2025

Estabilidade Financeira – Transparência – Gestão de Risco

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) publicou, no dia 2 de Julho, um projeto de Orientações relativas à definição do conceito de incumprimento ao abrigo do Regulamento dos Requisitos de Capital (CRR).

A EBA propõe manter o limiar existente de 1% para a perda em valor atual líquido (NPV) em reestruturações de dívida.

Esta abordagem reflete um equilíbrio cuidadoso entre a flexibilidade para as instituições e a necessidade de manter normas sólidas de gestão do risco. A consulta decorre até 15 de Outubro de 2025.

Disponível ([aqui](#)).

Consulta pública EBA: Orientações para as Instituições sobre Fatores de Conversão de Crédito

2 DE JULHO DE 2025

Avaliação de Risco de Crédito – Fatores de Conversão de Risco

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) lançou, no dia 2 de Julho, uma consulta pública sobre o projeto de orientações sobre a metodologia que as instituições deverão aplicar para a sua própria estimativa e aplicação dos fatores de conversão de crédito ao abrigo do Regulamento Requisitos de Fundos Próprios.

A EBA tem por objetivo garantir que as instituições avaliem corretamente o risco associado a montantes de crédito não utilizados pelos clientes.

Disponível ([aqui](#)).

Implementação da Base de Dados das Autoridades de Supervisão Europeias

3 DE JULHO DE 2025

Deveres de Informação - Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

As Autoridades Europeias de Supervisão (“EBA”, “EIOPA” e “ESMA”) divulgaram, no dia 3 de Julho de 2025, a celebração de um Memorando de Entendimento Multilateral com a nova Autoridade da União Europeia para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (“AML”, na sigla inglesa) com a finalidade de assegurar a cooperação eficaz e a troca de informações entre as quatro instituições.

Disponível ([aqui](#)).

Consulta pública relativa a Orientações sobre produtos bancários com características ESG

9 DE JULHO DE 2025

ESG – Risco de Greenwashing

No dia 9 de Julho, Autoridade Bancária Europeia (EBA) lançou uma consulta pública na qual propõe a revisão das Orientações da EBA sobre os mecanismos de supervisão para produtos bancários de retalho com características ambientais, sociais e de governança (“ESG”, na sigla inglesa) aos consumidores, com vista a prevenir fenómenos de greenwashing.

Disponível ([aqui](#)).

Consulta pública para alteração do Regulamento Delegado da UE relativo aos fundos próprios e passivos elegíveis

9 DE JULHO DE 2025

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) lançou, no dia 9 de Julho, uma consulta pública com vista a alterar o Regulamento Delegado da UE relativo aos fundos próprios e passivos elegíveis.

A principal alteração consiste na redução do prazo, passando de quatro para três meses, do tratamento dos pedidos de diminuição dos instrumentos de fundos próprios e passivos elegíveis ao abrigo do Regulamento Requisitos de Fundos Próprios, com o objetivo de simplificar os processos.

Disponível ([aqui](#)).

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 478/2025, de 10 de julho

10 DE JULHO DE 2025

Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário – Inconstitucionalidade de Normas

No dia 10 de Julho, o Tribunal Constitucional declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas contidas no artigo 1.º, n.º 2, artigo 2.º e artigo 3.º, alínea a), do Regime que cria o Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário, contido no anexo VI da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Disponível ([aqui](#)).

Apresentação à Comissão Europeia - Código de Boas Práticas para a IA de Finalidade Geral

10 DE JULHO DE 2025

Cumprimento das regras de IA – Segurança – Transparência

A Comissão Europeia recebeu a versão final do código de conduta para a IA de finalidade geral. O código foi concebido para ajudar a indústria a cumprir as regras do Regulamento Inteligência Artificial em matéria de IA de finalidade geral, que entrarão em vigor em 2 de agosto de 2025.

O objetivo do presente Código é garantir que os modelos de IA de finalidade geral colocados no mercado europeu sejam seguros e transparentes.

O Código será submetido à aprovação dos Estados-Membros e da Comissão Europeia. Uma vez aprovado, os fornecedores de modelos de IA de finalidade geral que o subscrevam de forma voluntária poderão demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento da Inteligência Artificial através da sua adesão ao Código. Ao fazê-lo, os signatários beneficiarão de uma redução dos encargos administrativos e de maior segurança jurídica .

Disponível ([aqui](#)).

Banco de Portugal altera Aviso n.º 5/2024

16 DE JULHO DE 2025

Publicidade – Dimensão Mínima de Caracteres

O Banco de Portugal publicou, no passado dia 14 de Julho, o Aviso n.º 4/2025, que procede à alteração do Aviso n.º 5/2024, de 4 de dezembro, que estabelece os princípios e as regras a observar na publicidade a produtos e serviços financeiros sujeitos à supervisão do Banco de Portugal, na publicidade à atividade e na publicidade institucional.

Estes princípios e regras são aplicáveis à publicidade difundida por instituições de crédito, sociedades financeiras, instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica, bem como por intermediários de crédito e outras entidades habilitadas a exercer a atividade de intermediário de crédito.

Nesta alteração é ajustada para 40 pontos a dimensão mínima dos caracteres dos cartazes de interior destinados a visualização no exterior das instalações das entidades supervisionadas. A finalidade é assegurar que, mesmo nos cartazes de dimensões mais reduzidas, exista equilíbrio entre a mensagem publicitária e a informação que as instituições são obrigadas a disponibilizar aos clientes bancários para, por exemplo, compararem diferentes ofertas de crédito.

Disponível ([aqui](#)).

Banco de Portugal inicia Procedimento para Alterar Instrução n.º 16/2004

17 DE JULHO DE 2025

Transparência –Divulgação de Informação ao Público

O Banco de Portugal iniciou, a 17 de Julho, o procedimento regulamentar para a emissão de uma instrução destinada a alterar a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, de 16 de Agosto, que estabelece indicadores a utilizar pelas instituições de crédito na divulgação de informação ao público.

As alterações não visam estabelecer requisitos adicionais de reporte, mas alinhar os indicadores a divulgar com as definições e os critérios usados pela Autoridade Bancária Europeia.

Disponível ([aqui](#)).

ASF publica o Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado 2024

18 DE JULHO DE 2025

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) publicou, no dia 18 de julho, o Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado relativo a 2024, que apresenta as atividades desenvolvidas pela ASF em matéria de regulação, supervisão e *enforcement* da conduta de mercado, bem como as iniciativas dirigidas ao consumidor, designadamente apoio, comunicação e literacia financeira.

Ao longo de 2024, a ASF deu cumprimento à última etapa do seu Plano Estratégico 2020-2024, colocando o reforço da proteção do consumidor no centro da sua atuação.

Disponível ([aqui](#)).

Lei n.º 55-B/2025, de 22 de Julho

22 DE JULHO DE 2025

Transposição nacional Diretiva (UE) 2021/2167– Gestores e Adquirentes de Créditos Bancários Não Produtivos (NPL)

A presente Lei autoriza o Governo a transpor para o ordenamento nacional a Diretiva (UE) 2021/2167, relativa aos gestores e adquirentes de créditos bancários não produtivos (NPL).

Esta lei vem estabelecer os fundamentos para um regime harmonizado de cessão e gestão de créditos, prevendo normas sobre a cessão de créditos, os requisitos de acesso à atividade de gestão de créditos e o regime de supervisão e sanções aplicáveis.

A futura lei transpositora terá um impacto relevante nas operações de aquisição, cessão ou gestão de carteiras de crédito, incluindo nos deveres de reporte à Central de Responsabilidades de Crédito e nos requisitos de licenciamento e conduta das entidades envolvidas.

Disponível ([aqui](#)).

Relatório da EBA sobre a Prestação Direta de Serviços Bancários a partir de Países Terceiros

23 DE JULHO DE 2025

EBA – Serviços bancários – Países terceiros

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) publicou, no dia 23 de julho, um relatório sobre a prestação direta de serviços bancários a partir de países terceiros.

A EBA destaca que, embora existam fatores que dificultam a avaliação do impacto da proibição de prestação direta de serviços a partir de países terceiros prevista no regime contido na Diretiva Requisitos de Fundos Próprios, o mesmo continua a permitir alguma flexibilidade às entidades financeiras da União Europeia, que podem recorrer a serviços bancários essenciais prestados por empresas de países terceiros ou por sucursais e filiais dessas empresas estabelecidas na União Europeia.

Disponível ([aqui](#).)

Consulta pública Banco de Portugal - Procedimento Regulamentar para Aprovação de novo Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI)

24 DE JULHO DE 2025

Sistemas de Pagamentos – Serviço PLCP – Serviço VOP

O Banco de Portugal coloca em consulta pública, até 5 de Setembro de 2025, um projeto de instrução para revogar a Instrução n.º 8/2018 do Banco de Portugal, que regulamenta o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI).

O procedimento visa adaptar o Regulamento do SICOI ao Regulamento (UE) 2024/886, assegurando a plena conformidade com as suas determinações.

Pretende-se ainda garantir a interoperabilidade do serviço PLCP (serviço de identificador para derivação de conta e de confirmação de beneficiário/devedor), já disponibilizado pelo Banco de Portugal desde 2024, com o mecanismo europeu de verificação de beneficiário (VOP) e com os requisitos técnicos do *scheme VOP* do *European Payments Council*.

As alterações visam também alargar o acesso ao serviço VOP a todos os prestadores de serviços de pagamento, incluindo os que não participam nos subsistemas do SICOI, como os aderentes ao TIPS.

Disponível ([aqui](#).)

Consulta Pública Banco de Portugal: n.º 5/2025 - Projeto regulamentar de substituição e revogação do Aviso n.º 12/2001 e da Instrução n.º 4/2002

24 DE JULHO DE 2025

Cobertura das responsabilidades com pensões de reforma e de sobrevivência

O Banco de Portugal coloca em consulta pública, até ao dia 5 de Setembro de 2025, um projeto de aviso destinado a sistematizar o quadro regulamentar nacional relativo à cobertura das responsabilidades com pensões de reforma e de sobrevivência das instituições de crédito e sociedades financeiras, substituindo e revogando o Aviso n.º 12/2001 e a Instrução n.º 4/2002.

Com este procedimento, o Banco de Portugal visa consolidar os princípios do Aviso n.º 12/2001 e reduzir os deveres de reporte da Instrução n.º 4/2002. O projeto de aviso consolida os princípios fundamentais a observar pelas instituições de crédito e sociedades financeiras, reforçando a continuidade e estabilidade do quadro vigente. São também eliminados os requisitos de reporte padronizado de informação quantitativa, por se considerarem desnecessários ou poderem ser obtidos através de outras fontes de informação.

Disponível ([aqui.](#))